



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023



Instrução Normativa nº. 01/2023

Ementa: Institui o PROIG – Programa de Informatização da Gestão e estabelece procedimentos e normas para a institucionalização, configuração, migração, treinamento, suporte entre o atual sistema/plataforma/servidor digital de informações do PROIG e novo sistema que irá suceder o mesmo, bem como sobre a utilização do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Petrolina.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nas Instruções Normativas SEDUCE: 07/2019, 01/2022, 02/2022 e 05/2022.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, TRANSITÓRIAS E DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 1º. Institucionaliza-se o PROIG – Programa de Informatização da Gestão na Rede Municipal de Educação de Petrolina, bem como no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE).

Parágrafo único. O PROIG é o programa, com ações desde o ano de 2019, de ações de informatização e promoção de estrutura tecnológica física, lógica e digital para as Unidades de Ensino e a SEDUCE.

Art. 2º. São objetivos do PROIG, Programa de Informatização da Gestão:

- I. Implementar, gerenciar e monitorar sistema digital de informações educacionais na SEDUCE e nas Unidades Escolares da rede municipal;
- II. Promover, prover e assegurar infraestrutura física, lógica e digital no âmbito da secretaria e em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;
- III. Promover a capacitação de servidores, estudantes e professores para o uso de tecnologias da informação e comunicação (TIC's);
- IV. Promover ações de inovação, transformação digital e informatização nas Unidades Escolares e no âmbito da SEDUCE.

Art. 3º. O PROIG disponibilizará e utilizará plataforma e/ou servidor informatizado de informações no âmbito da educação do município de Petrolina próprio ou contratado que será de uso obrigatório por servidores do município cujo uso seja requerido.

§ 1º. Para fins de nomenclatura, nomeia-se PROIG-AUGE, o sistema informatizado em uso na rede de Petrolina desde o ano de 2018 localizado no endereço eletrônico (www.educacao.petrolina.pe.gov.br).

§ 2º. Para fins de nomenclatura, nomeia-se PROIG-SIGEduc o Sistema Integrado de Gestão da Educação, sistema de código aberto a ser implantado, customizado, configurado e suportado na Rede Municipal de Petrolina, cujo acesso será realizado a partir de link no endereço eletrônico (www.educacao.petrolina.pe.gov.br).

§ 3º. A obrigatoriedade do uso e da inserção de dados no sistema informatizado do PROIG, será oficializada através de circular interna e/ou normativas e memorandos publicados por setores desta Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 6 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE; ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA; MARIA AUXILIADORA FREIRE BEZERRA; POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO; ROSANE DA COSTA SANTOS e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/889f-9a95-3f3e-9321> e informe o código: 889F-9A95-3F3E-9321





Art. 4º. Dado o encerramento de vínculo entre plataformas e servidores digitais de informações educacionais na rede municipal ficam estabelecidas normas e diretrizes para a implantação, configuração, migração de dados, manejo de dados e suporte do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc e a migração entre dos dados e utilização do atual sistema PROIG-AUGE.

Art. 5º. Institui o “Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEduc” como a plataforma oficial de gestão educacional no âmbito da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, a partir de circular interna publicada pela Assessoria de gestão, inovação e tecnologia (SEDUC-AGI).

§1º. O endereço eletrônico no qual o SIGEduc poderá ser acessado será o www.educacao.petrolina.pe.gov.br.

§ 2º. Todos os servidores do município de Petrolina que se façam necessários terão acesso a plataforma SIGEduc, bem como estudantes, servidores e responsáveis terão dados inseridos na plataforma.

Art. 6º. Com vistas a garantir a proteção aos dados educacionais durante a transição do sistema, plataforma e/o servidor digital de dados educacionais serão estabelecidas datas para a utilização do atual sistema PROIG-AUGE.

§ 1º. No âmbito das Unidades Escolares o acesso, a inserção de apontamentos de frequência e desempenho/desenvolvimento, bem como de dados de estudantes no sistema PROIG-AUGE serão permitidos até as 23h59 do dia 05 de janeiro de 2023.

§ 2º. No âmbito das Unidades Escolares o acesso, a consulta a dados, encerramento do ano letivo, de geração de atas de resultado e a execução de rotinas no sistema PROIG-AUGE serão permitidas até as 23h59 do dia 6 de janeiro de 2023.

§ 3º. No âmbito das Unidades Escolares o acesso, a consulta a execução do processo de continuidade de matrícula na rede municipal e a execução de rotinas para fins correlatos no sistema PROIG-AUGE serão permitidas até as 23h59 do dia 10 de janeiro de 2023.

§ 4º. No âmbito das Unidades Escolares o acesso ao sistema PROIG-AUGE para cópia e armazenamento de informações, bem como acesso a interfaces, aos processos administrativos necessários e a execução de rotinas para fins correlatos no sistema PROIG-AUGE serão permitidas até as 23h59 do dia 18 de janeiro de 2023.

§ 5º. No âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) o acesso e a inserção de dados no PROIG, bem como a manutenção do sistema será mantida até a completa migração de dados prevista e/ou o encerramento do atual vínculo contratual com a mantenedora do PROIG-AUGE que será determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º. Caberá as Secretarias Executivas de Gestão de Rede, Primeira Infância, Ensino, Política Municipal de Educação Integral - PMEI e Recursos Humanos garantir a total inserção dos dados de servidores e estudantes, bem como dos apontamentos de frequência e desempenho/desenvolvimento, monitorar e sancionar os apontamentos em conformidade com os prazos descritos no Art.6º.

Parágrafo único. A ausência de apontamentos no período previsto será disciplinada pelas secretarias executivas, e devem ser reportadas pelas Unidades Escolares individualmente, via memorando, na plataforma 1Doc para o referido setor com maior brevidade possível.

DAS COMISSÕES CONSULTIVA E GESTORA DO PROIG

Art. 8º. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições instituirá a Comissão consultiva de implantação do PROIG-SIGEduc por meio de portaria própria. A referida comissão contará com servidores lotados nas Secretarias Executivas de Gestão de Rede, Ensino, Alimentação Escolar,

Assinado por 6 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, MARIA AUXILIADORA FREIRE BEZERRA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, ROSANIE DA COSTA SANTOS e MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/889F-9A95-3F3E-9321> e informe o código 889F-9A95-3F3E-9321





Administração, Primeira Infância, Recursos Humanos e PMEI-Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Caberá a comissão de implantação:

- I. Orientar e sugerir nos processos de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento e Customizações para a implantação do PROIG-SIGEduc na rede municipal;
- II. Validar, representando as diferentes secretarias executivas, os dados e campos necessários para processo de migração, bem como o processo de *backup* dos dados por parte de servidores lotados no âmbito da secretaria e em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;
- III. Validar cronograma para a migração do sistema PROIG-AUGE para o PROIG-SIGEduc, atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro atenda, de acordo com a sua capacidade, todos os estudantes inseridos naquela extensão territorial;
- IV. Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 9º. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições instituirá a Comissão de Gestão dos sistemas do PROIG por meio de portaria própria.

Caberá a comissão gestora:

- I. Assegurar junto a empresa responsável pela Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento e Customizações para a implantação de sistema da rede municipal, o correto andamento dos processos propostos;
- II. Coordenar os processos de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento e Customizações para a implantação do SIGEduc na rede municipal, no âmbito da SEDUCE;
- III. Coordenar as reuniões e ações da comissão consultiva, bem como articular com os setores de interesse das ações propostas para implementar sistemas digitais;
- IV. Planejar, em conjunto com os setores da secretaria, o cronograma para a migração do sistema PROIG-AUGE para o SIGEduc;
- V. Validar e avaliar os processos de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento e Customizações do SIGEduc;
- VI. Mobilizar e orientar outros servidores para a implementação de sistemas nos diferentes processos;
- VII. Decidir, encaminhar e validar ações de Adequação/Configuração e Implantação/Instalação, bem como decidir sobre assegurar e propor os processos de treinamento e customização do SIGEduc;
- VIII. Normatizar e gerir os processos de configuração e implantação de sistemas;
- IX. Resolver casos omissos decorrentes da implementação de sistemas e desta Instrução Normativa.

DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO

Art. 10. Entende-se por Migração o processo de transporte de dados existentes no gerador de banco de dados disponíveis no SIGEduc, bem como o transporte, transposição e manejo de dados entre os atuais bancos de dados do município e a inserção no SIGEduc.

Art. 11. Caberá aos gestores, secretários escolares, professores, bem como auxiliares administrativos lotados em cada Unidade de Ensino, a correta inserção de todos os dados requeridos e o apontamento de frequência e desempenho/desenvolvimento no sistema PROIG-AUGE até o encerramento do calendário letivo do ano de 2022 e a suspensão em definitivo do acesso ao PROIG, de acordo com o artigo 4º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caberá ao gestor de cada unidade garantir os apontamentos no sistema, bem como a veracidade dos dados inseridos e os apontamentos serem realizados dentro do prazo sob pena de sanção administrativa.

Assinado por 6 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, MARIA AUXILIADORA FREIRE BEZERRA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, ROSANIE DA COSTA SANTOS e MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/889f-9a95-3f3e-9321> e informe o código 889F-9A95-3F3E-9321





Art. 12. As Secretarias Executivas de Gestão de Rede, Ensino, Alimentação Escolar, Administração, Primeira Infância, Recursos Humanos e PMEI - Política Municipal de Educação em Tempo Integral orientarão o processo de inserção dos dados, bem como poderão tomar as medidas cabíveis para a correta e pontual inserção dos dados no sistema, como preconiza a Instrução Normativa 02/2022.

Art. 13. A diretoria de monitoramento e gestão (SEDUC-DMG) informará as secretarias executivas todas as semanas até a completa migração dos dados, via plataforma 1Doc, dados em percentual de apontamentos, pendências e não conformidades de dados no sistema PROIG-AUGE.

Art. 14. As unidades de ensino da rede municipal deverão guardar cópia digital, bem como inserir os mesmos arquivos em um website/formulário disponibilizado em circular interna da SEDUCE, dos documentos listados no ANEXO I desta Instrução Normativa, via conta de e-mail institucional, seguindo a Portaria 067/2020 dessa secretaria.

§ 1º. Os documentos listados no Anexo I desta Instrução Normativa referentes ao ano de 2019, 2020, 2021 deverão ser extraídos do sistema PROIG-AUGE até a data de 04 de janeiro de 2023, bem como enviados via website para a SEDUCE.

§ 2º. Os documentos listados no Anexo I, desta Instrução Normativa referentes ao ano de 2022 deverão ser extraídos do sistema PROIG-AUGE até a data de 04 de janeiro de 2023, exceto aqueles que dependem do encerramento do ano letivo e da finalização do calendário escolar de 2022, bem como enviados via website para a SEDUCE.

§ 3º. Os documentos listados no Anexo I, que dependem do encerramento do ano letivo e da finalização do calendário escolar de 2022, especificamente nomeados “Ata de Resultado Final”, “Diário de Classe Digital”, “Ficha de Acompanhamento” e “Alunos em Progressão Parcial”, deverão ser extraídos do sistema PROIG-AUGE impreterivelmente até a data de 09 de janeiro de 2023, bem como enviados via website para a SEDUCE.

§ 4º. Os documentos listados no Anexo I, desta Instrução Normativa referentes ao ano de 2023 deverão ser extraídos do sistema PROIG até a data de 06 de janeiro de 2023, bem como enviados via website para a SEDUCE.

Art. 15. A diretoria de monitoramento e gestão (SEDUC-DMG) informará as secretarias executivas e as Unidades Escolares, via plataforma 1Doc, a conclusão do carregamento dos documentos, bem como tomará as medidas cabíveis junto as secretarias executivas quando houver pendências no carregamento dos arquivos.

Parágrafo único. Os secretários escolares, gestores e demais servidores do âmbito administrativo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Petrolina serão responsáveis pelo envio e pela veracidade dos dados inseridos, tornando-se encarregados e operadores dos dados sensíveis de acordo com a Lei Federal 13.709/2018 e 13853/2019.

Art. 16. A fim de orientar o processo de cópia dos arquivos pelas Unidades Escolares, dos anos de 2019 até 2021, a equipe da Assessoria de Gestão, Inovação e Tecnologia (SEDUC-AGI) por meio da diretoria de informatização da gestão (SEDUC-DIG) disponibilizará dias e sessões para encaminhar no Laboratório de Informática da SEDUCE.

Parágrafo único. Caberá a cada secretaria executiva determinar o horário e quais as Unidades Escolares a comparecerem a SEDUCE em cada um dos turnos propostos, bem como determinar junto com a SEDUC-AGI outros horários possíveis.

Art. 17. A cópia dos arquivos, será realizada em conta institucional do município, disponibilizada pela SEDUC-AGI, com senha e acesso por cada unidade escolar da rede municipal, ficando as unidades responsáveis pela veracidade das informações carregadas.

Assinado por 6 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, MARIA AUXILIADORA FREIRE BEZERRA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, ROSANIE DA COSTA SANTOS e MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/689F-9A95-3F3E-9321> e informe o código 889F-9A95-3F3E-9321





Art. 18. Os arquivos referentes ao ano de 2022 e os arquivos gerados por ações para o ano de 2023 deverão ser obtidos pela própria escola e armazenados, em formulário/website próprio, fornecido em circular pela SEDUC-AGI, pelos secretários escolares e equipe de gestão da própria unidade escolar ao fim do ano letivo.

Art. 19. As secretarias executivas deverão informar a SEDUC-AGI, via plataforma 1Doc, possíveis modificações do calendário escolar que possam interferir no encerramento do ano letivo e comprometer a migração de dados para o sistema PROIG-SIGEduc em até sete (7) dias úteis após a divulgação desta Instrução Normativa.

Art. 20. As secretarias executivas e os demais setores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão informar e enviar a SEDUC-AGI, via plataforma 1Doc, detalhadamente todos os dados e arquivos que devem essencialmente serem migrados entre o sistema PROIG-AUGE e o sistema SIGEduc em até sete (7) dias úteis após a divulgação desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caberá aos referidos setores fazer a coleta, validação, cópia e armazenamento dos dados que devem ser migrados para o PROIG-SIGEduc, bem como o envio deve acompanhar um documento em PDF assinado digitalmente pelo secretário executivo da pasta, informando o nome e a validação dos arquivos e formatos para análise e posterior direcionamento para migração pela SEDUC-AGI.

Art. 21. Caberá a SEDUC-AGI, ou a quem seja designado pelo referido setor, indicar via plataforma 1Doc, uma lista recomendada de arquivos para serem feitas cópias por cada setor no âmbito da SEDUCE.

Parágrafo único. Caberá aos setores realizarem a cópia dos arquivos listados, bem como assegurar sua veracidade e armazenamento, podendo contar com orientação técnica da SEDUC-AGI para tal.

Art. 22. As Unidades Escolares que tiverem dificuldades com equipamentos e/ou Internet, serão direcionadas para realizarem os processos de migração e cópia dos dados do sistema PROIG-AUGE, diretamente no Laboratório de Informática da SEDUCE, em horário previamente agendado com a SEDUC-AGI.

Art. 23. Caberá a comissão gestora do PROIG, avaliar os pedidos de migração quanto a pertinência, a viabilidade técnica e econômica do processo de migração dos dados.

DO TREINAMENTO, SUPORTE E UTILIZAÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 24. Os secretários escolares, auxiliares administrativos, bem como as equipes gestoras receberão treinamento presencial e/ou virtual no mês janeiro do ano de 2023, sendo a data e os meios posteriormente divulgados pela Secretaria Executiva de Gestão de Rede (SEDUC-SEGR) e Secretaria Executiva de Primeira Infância para a sistematização do processo de matrícula para o ano de 2023.

Art. 25. Os demais membros da comunidade escolar (gestores, coordenadores e professores) terão treinamento para uso do sistema PROIG-SIGEduc antes do início das aulas do ano letivo de 2023, através de treinamento virtual, como parte do planejamento pedagógico do ano de 2023.

Parágrafo único. Caberá aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos garantir a presença dos demais servidores nos treinamentos virtuais do PROIG-SIGEduc, fazendo as devidas adaptações nos momentos de planejamento pedagógico do ano de 2023.

Art. 26. O PROIG-SIGEduc será de uso obrigatório para os professores, auxiliares, secretários escolares, gestores escolares, coordenadores, gerentes, diretores e demais servidores atuantes nos setoriais vinculados direta ou indiretamente à SEDUCE.

Art. 27. Fica obrigatória a inserção de dados de apontamento de frequência, desempenho/desenvolvimento, calendário escolar atualizado e dias letivos diretamente pelos professores, coordenadores e gestores escolares

Assinado por 6 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, MARIA AUXILIADORA FREIRE BEZERRA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, ROSANIE DA COSTA SANTOS e MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6899F-9A95-3F3E-9321> e informe o código 889F-9A95-3F3E-9321





no SIGEduc, a partir da data de liberação dos módulos pela SEDUC-AGI via circular interna pela plataforma 1Doc.

§ 1º. A inserção de dados de frequência dos estudantes da rede municipal deverá ser realizada diretamente pelos professores regentes diariamente ou em até 24h da finalização da aula/atividades ministrada.

§ 2º. A inserção de dados de desempenho/desenvolvimento dos estudantes da rede municipal deverá ser realizada diretamente pelos professores regentes diariamente ou em até 3 dias úteis da finalização da aula/atividades realizada.

§ 3º. A inserção de dados de desempenho/desenvolvimento dos estudantes da rede municipal deverá ser monitorada pelos gestores, secretários escolares e auxiliares administrativos semanalmente, com o objetivo de sanar junto aos professores eventuais pendências de inserção.

§ 4º. Eventuais não conformidades no sistema informatizado do PROIG, deverão ser informadas a SEDUC-AGI imediatamente via plataforma 1DOC.

§ 5º. Eventuais modificações do calendário letivo, em eventualidades, bem como casos omissos na inserção de dados nos sistemas informatizados deverão ser encaminhadas para aprovação pelas secretarias executivas correspondentes, e em seguida pela operacionalização da SEDUC-AGI.

Art. 28. Fica obrigatória a inserção de dados dos servidores e dados dos setores do transporte escolar e da alimentação escolar bem como de setores correlatos, a partir da data de liberação dos módulos pela SEDUC-AGI via circular interna pela plataforma 1Doc.

Art. 29. Será disponibilizado pela SEDUC-AGI treinamentos virtuais síncronos e assíncronos sobre a utilização do PROIG-SIGEduc para os servidores no âmbito da SEDUCE e das Unidades Escolares ao longo do ano de 2023, periodicamente.

Art. 30. A interface atual do site da SEDUCE, hoje direcionado para a página do PROIG-AUGE, será direcionado para página própria, no mesmo endereço atual, com link para a página do PROIG, até 09 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O acesso ao PROIG será realizado via link na página da SEDUCE, e estará disponível de acordo com a liberação para os usuários via circular interna emitida pela SEDUC-AGI.

Art. 31. Fica vedado as Unidades Escolares emitirem quaisquer declarações manuais que não estejam disponíveis no PROIG-AUGE ou PROIG-SIGEduc sem a expressa autorização, via 1DOC, da Secretaria Executiva de Gestão de Rede ou de Primeira Infância.

Art. 32. Caberá aos setores desta Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e torna-se obrigatório informar sempre que necessário a publicação de normativas, editais, instrumentos legais e infralegais que sejam publicados no âmbito dessa secretaria para publicidade no site do PROIG.

Art. 33. O manuseio dos dados entre os sistemas de informações aqui dispostos obedecerá ao melhor entendimento da LGPD, lei geral de proteção de dados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Compete ao Gestor/SEDUCE cumprir e fazer cumprir o que determina a presente Instrução Normativa, no âmbito de sua jurisdição.

Assinado por 6 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, MARIA AUXILIADORA FREIRE BEZERRA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, ROSANIE DA COSTA SANTOS e MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/689F-9A95-3F3E-9321> e informe o código 889F-9A95-3F3E-9321





Art. 35. Os casos não previstos nesta Instrução serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, em especial constantes na Instrução Normativa 02/2022 dessa secretaria.

Art. 37. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, 02 de janeiro de 2023.

João Paulo Campos Moura Cavalcante
Assessor Técnico de Inovação e
Tecnologia
Portaria n°. 02680/2022

Alan Delon José Bezerra da Costa
Secretário Executivo de Ensino
Portaria 02654/2022

Poliana Maria Lima de Castro
Secretária Executiva de Primeira Infância
Portaria 01235/2022

Maria Auxiliadora Freire Bezerra
Secretária Executiva de Gestão de Rede
Portaria 02646/2022

Moisés Diniz de Almeida
Secretário Executivo do PMEI
Portaria 02360/2022

Rosane da Costa Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n°. 02649/2022

Assinado por 6 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, MARIA AUXILIADORA FREIRE BEZERRA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, ROSANIE DA COSTA SANTOS e MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/689F-9A95-3F3E-9321> e informe o código 889F-9A95-3F3E-9321





ANEXO I

Tabela com lista de documentos por ano que devem ser salvos gerados, baixados e salvos pelas Unidades Escolares também indicadas abaixo:

| Relatórios | Anos de Referência | | | | | Unidades que devem fazer o salvamento | | | |
|--|--------------------|------|------|------|------|---------------------------------------|-----------|-------|--------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | Escolas | Integrais | CMEIs | Nova Semente |
| Calendário | x | x | x | x | | x | x | x | x |
| Escolas | | | | x | | x | x | x | x |
| Turmas | x | x | x | x | | x | x | x | x |
| Avaliação descritiva (Ficha de Acompanhamento) | x | x | x | x | | | x | | |
| Censo escolar | x | x | x | x | | x | x | x | x |
| Capacidade instalada | x | x | x | x | | x | x | x | x |
| Planejamento de vagas | x | x | x | x | | x | x | x | x |
| Capacidade planejada | | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Candidatos encaminhados | | | | | x | x | x | x | x |
| Alunos cadastrados para pré-matricula - Continuidade | | | | | x | x | x | x | x |
| Alunos em progressão parcial | | | x | x | | x | x | | |
| Alunos que utilizam transporte escolar | | | | x | | x | x | x | x |
| Ata de resultados finais | x | x | x | x | | x | x | x | x |
| Diário de classe digital | x | x | x | x | | x | x | x | x |
| Observações sobre o estudante | | | x | x | | x | x | x | x |
| Dados dos alunos | x | x | x | x | | x | x | x | x |
| Histórico da atribuição de aulas | x | x | x | x | | x | x | x | x |
| Posição das turmas | | | | x | | x | x | x | x |
| Reposição de aulas | | | | x | | x | x | x | x |

Assinado por 6 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, MARIA AUXILIADORA FREIRE BEZERRA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, ROSANIE DA COSTA SANTOS e MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/689F-9A95-3F3E-9321> e informe o código 889F-9A95-3F3E-9321

